

Universidades Lusíada

Portugal. Ministério da Educação

Portaria n.º 793/89 de 8 de Setembro

<http://hdl.handle.net/11067/3903>

Metadados

Data de Publicação	1991
Palavras Chave	Serviço social - Ensino e estudo (Superior) - Portugal
Tipo	article
Revisão de Pares	no
Coleções	[ULL-ISSSL] IS, n. 05-6 (1991)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-09-21T10:29:39Z com
informação proveniente do Repositório

PORTARIA N.º 793/89
de 8 de Setembro

A requerimento do ISSS — Instituto Superior de Serviço Social, C.R.L., com sede em Lisboa;

Ao abrigo e nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, 18.º, n.º 1, 19.º, 21.º, n.º 1, 25.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É reconhecido o Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, de que é titular o ISSS — Instituto Superior de Serviço Social, C.R.L., a funcionar nas instalações que possui em Lisboa.

2.º É autorizado o início do funcionamento, no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em Lisboa, do seguinte curso, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria:

Curso superior de Serviço Social.

3.º Ao curso referido do número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino superior público.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, ora reconhecido.

5.º O conselho científico do Instituto apresentará, para aprovação ministerial, no prazo de 30 dias a contar da presente portaria, uma proposta do plano de estudos que permita a transição dos alunos que actualmente frequentem o curso ministrado no Instituto para o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

Ministério da Educação.

Assinado em 17 de Agosto de 1989.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

ANEXO

INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DE LISBOA

Curso Superior de Serviço Social

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teór./Práticas
1.º Ano				
História das Instituições Sociais e do Serviço Social	Anual	4	—	—
Economia	Anual	4	—	—
Sociologia Geral	Anual	4	—	—
Psicologia Geral	Semestral	4	—	—
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral	4	—	—
Noções Gerais de Direito	Semestral	3	—	—
Antropologia Cultural	Semestral	3	—	—
Matemática e Estatísticas para as Ciências Sociais I	Anual	4	—	—
2.º Ano				
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	Anual	4	—	—
Economia Portuguesa	Semestral	4	—	—
Desenvolvimento Económico-Social	Semestral	4	—	—
Sociologia da Organização Social	Semestral	4	—	—
Sociologia da Vida Quotidiana	Semestral	4	—	—
Teoria da Personalidade	Anual	3	—	—
Direito da Família	Semestral	3	—	—
Direito de Menores	Semestral	3	—	—
Métodos e Técnicas de Investigação Social I	Anual	1,5	—	1,5
Matemática e Estatística para as Ciências Sociais II	Semestral	3	—	—
Demografia da Sociedade Portuguesa	Semestral	2	—	—
3.º Ano				
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	Anual 4/3 a)	—	—	—
Política Social	Anual	3 b)	—	—
Sociologia da Cultura Portuguesa	Anual	3 b)	—	—
Métodos e Técnicas de Investigação Social II	Anual	3 b)	—	—
Psicologia Social	Anual	3 b)	—	—
Uma das disciplinas:				
— Psicopatologia	Semestral 2	—	—	—
— Psicossociologia das Organizações	Semestral	2	—	—

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teór./Práticas
Um Seminário de entre os seguintes:				
— Desenvolvimento Rural	—	—	—	3
— Educação e Acção Cultural	—	—	—	3
— Habitação e Urbanismo	—	—	—	3
— Justiça	—	—	—	3
— Saúde	—	—	—	3
— Segurança Social	—	—	—	3
— Trabalho	—	—	—	3
Estágio	—	—	—	6/20 c)
4.º Ano				
Metodologias Específicas de Intervenção em Serviço Social	Anual	3	—	—
Supervisão em Serviço Social	Semestral	2	—	—
Duas das Seguintes disciplinas:				
— Desenvolvimento Regional e Urbano	Semestral	2	—	—
— Animação Sócio-Cultural	Semestral	2	—	—
— Direito do Trabalho	Semestral	2	—	—
— Direito Penal	Semestral	2	—	—
— Informática	Semestral	2	—	—
Um Seminário de entre os seguintes:				
— Desenvolvimento Rural	Anual	—	—	3
— Educação e Acção Cultural	Anual	—	—	3
— Habitação e Urbanismo	Anual	—	—	3
— Justiça	—	—	3	—
— Saúde	Anual	—	—	3
— Segurança Social	—	—	3	—
— Trabalho	Anual	—	—	3
Estágio		—	18	—
5.º Ano				
Seminário de Investigação em Serviço Social	Anual	—	—	3
Filosofia e Dcontologia do Serviço Social	Anual	2	—	—
Administração Social	Anual	0	—	—
Comunicação nos Grupos Restritos	Semestral	3	—	—
Uma das disciplinas:				
— Interação Cultural nas Sociedades Complexas	Anual	2	—	—
— Política Social na Comunidade Europeia	Anual	2	—	—
Trabalho de Campo (Investigação)	Anual	—	—	14

a) 1.º e 2.º períodos 4 horas semanais; 3.º período 3 horas semanais

b) 1.º e 2.º períodos 3 horas semanais; 3.º período destinado ao estágio

c) 1.º e 2.º períodos 6 horas semanais; 3.º período 20 horas semanais

**Portaria n.º 796/89
de 9 de Setembro**

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, com sede no Porto;

Ao abrigo e nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, 18.º, n.º 1, 19.º, 21.º, n.º 1, 25.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É reconhecido o Instituto Superior de Serviço Social do Porto, de que é titular a Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, a funcionar nas instalações que possui no Porto.

2.º É autorizado o início do funcionamento, no Instituto Superior de Serviço Social do Porto, do seguinte curso, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria:

Curso superior de Serviço Social.

3.º Ao curso referido no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino público.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo curso ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, ora reconhecido.

5.º O conselho científico do Instituto apresentará, para aprovação ministerial, no prazo de 30 dias a contar da presente portaria, uma proposta do plano de estudos que permita a transição dos alunos que actualmente frequentem o curso ministrado no Instituto para o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Agosto de 1989.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

ANEXO
INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DO PORTO
Curso Superior de Serviço Social

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teór./Práticas
1.º Ano				
Introdução ao Serviço Social	Anual	—	—	4
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	—	—	3
Introdução à Economia	Anual	3	—	—
Introdução ao Direito	Anual	3	—	—
Sociologia I (Introdução Geral)	Anual	3	—	—
Antropologia e a realidade Portuguesa	Anual	3	—	—
Matemática	Semestral	—	—	3
Estatística I	Semestral	—	—	3
2.º Ano				
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	Anual	3	—	—
Métodos e Técnicas do Serviço Social	Anual	3	—	—
Psicologia Social	Anual	—	—	3
Problemas da Economia Contemporânea	Semestral	3	—	—
Economia Portuguesa	Semestral	3	—	—
Instituições de Direito	Anual	3	—	—
Sociologia II	Anual	3	—	—
Estatística II	Semestral	—	—	3
Métodos e Técnicas de Investigação Social I	Semestral	—	—	3
3.º Ano				
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	Anual	4	—	—
Métodos e Técnicas de Serviço Social II (Instituições e Comunidades)	Anual	—	—	4
Administração Social	Anual	3	—	—
Política Social	Semestral	—	—	4
Introdução e Planeamento	Semestral	—	—	4
História Económica e Social	Anual	3	—	—
Sociologia e Marginalidade Social	Anual	2	—	—
Métodos e Técnicas de Investigação Social	Anual	—	—	3
4.º Ano				
Teoria e Práticas de Investigação Social	Semestral	—	—	2
— Segurança Social				
— Território e Poder				
— Educação e Juventude				
— Saúde				
— Justiça e Reinserção Social				
— Trabalho e Empresa				
Estágio	Anual	—	—	12
Seminário de Investigação Social	Anual	3	—	—
Psicopatológico	Semestral	3	—	—
Teorias de Comunicação	Anual	2	—	—
5.º Ano				
Estágio	Anual	—	—	18
Seminário de Investigação em Serviço Social	Anual	3	—	—
Filosofia	Anual	2	—	—

* Cada aluno frequentará 4 das áreas referidas (ou outras a criar pelo Conselho Científico).

**Portaria n.º 15/90
de 9 de Janeiro**

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, com sede em Coimbra;
Ao abrigo e nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, 18.º, n.º 1, 19.º, 21.º, n.º 1, 25.º e 53.º
do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

É reconhecido o Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, de que é titular a Assembleia Distrital de Coimbra, a funcionar nas instalações que possui em Coimbra.

2.º

é Autorizado o início do funcionamento, no Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, do curso superior de Serviço Social, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria.

3.º

Ao curso referido no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino público.

4.º

As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, ora reconhecido.

5.º

O conselho científico do Instituto apresentará, para aprovação ministerial, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente portaria, uma proposta do plano de estudos que permita a transição dos alunos que actualmente frequentam o curso ministrado no Instituto para o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

6.º

O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em aplica-

ção de parecer das comissões de especialistas que se pronunciaram sobre o processo de criação e funcionamento do Instituto e do curso, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

7.º

O Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra deverá providenciar no sentido de satisfazer, o mais breve possível, o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 271/89, devendo, entretanto, os seus órgãos próprios apresentar proposta para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo.

Ministério da Educação.

Assinada em 22 de Dezembro de 1989.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 15/90
de 9 de Janeiro

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, com sede em Coimbra;

Ao abrigo e nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, 18.º, n.º 1, 19.º, 21.º, n.º 1, 25.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

É reconhecido o Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, de que é titular a Assembleia Distrital de Coimbra, a funcionar nas instalações que possui em Coimbra.

2.º

É autorizado o início do funcionamento, no Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, do curso superior de Serviço Social, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria.

3.º

Ao curso referido no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino público.

4.º

As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, ora reconhecido.

5.º

O conselho científico do Instituto apresentará, para aprovação ministerial, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente portaria, uma proposta do plano de estudos que permita a transição dos alunos que actualmente frequentam o curso ministrado no Instituto para o plano de estudos aprovado pela presente portaria.

6.º

O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em aplicação de parecer das comissões de especialistas que se pronunciaram sobre o processo de criação e funcionamento do Instituto e do curso, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

7.º

O Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra deverá providenciar no sentido de satisfazer, o mais

breve possível, o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 271/89, devendo, entretanto, os seus órgãos próprios apresentar proposta para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo.

Ministério da Educação.

Assinada em 22 de Dezembro de 1989.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

ANEXO

Curso superior de Serviço Social

Plano de estudos

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
1.º ano				
Introdução ao Serviço Social	Anual	3	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	3	-	-
Introdução às Ciências Sociais	Anual	3	-	-
Introdução à Economia	Anual	3	-	-
História Social Portuguesa	Anual	3	-	-
Antropologia	Semestral	3	-	-
Estatística I	Semestral	-	-	4
2.º ano				
Psicologia Social	Anual	3	-	-
Sociologia das Instituições e do Estado	Anual	3	-	-
Métodos e Técnicas de Investigação Social	Anual	-	-	4
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	Anual	-	-	4
Estrutura da Economia Portuguesa	Semestral	3	-	-
Noções Fundamentais de Direito e da Organização do Estado	Semestral	2	-	-
Demografia	Semestral	3	-	-
Estatística	Semestral	-	-	4
3.º ano				
Sociologia da Acção Social	Semestral	3	-	-
Sociologia da Família e Reprodução Social	Semestral	3	-	-
Política Social	Semestral	3	-	-
Metodologias Sectoriais de Serviço Social	Anual	-	-	4
Teoria e Metodologias do Serviço Social II	Semestral	-	-	4
Metodologia do Planeamento em Acção Social	Semestral	-	-	4
Psicopatologia e Saúde Mental	Semestral	-	-	4
Direito da Segurança Social	Semestral	-	-	4
Planeamento Regional	Semestral	3	-	-
Introdução à Informática	Semestral	-	-	4
Psicossociologia das Organizações	Semestral	-	-	4
4.º ano				
Administração Social	Semestral	3	-	-
Investigação em Serviço Social	Semestral	-	-	4
Direito Tutelar de Menores	Semestral	-	-	5
Técnicas de Intervenção Familiar e de Rede	Semestral	-	-	4
Estágio	Semestral	-	35	-
5.º ano				
Investigação	Anual	-	-	24
Seminário de Orientação de Investigação	Anual	-	-	2
Supervisão em Serviço Social	Semestral	-	-	4